

CAPÍTULO IV – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

4.1 Diagnóstico

O município de Rio Fortuna conta com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 959 de 28 de junho de 2000, bem como um quadro de professores nomeados por concurso público e o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 958 de 23 de junho de 2000.

A Lei Municipal de Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com respectivo quadro de cargos, dispõe sobre regime de trabalho e plano de pagamento, em consonância com os princípios básicos da Lei 9.394/96.

A formação continuada dos profissionais da educação, garantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e pela autonomia financeira prevista na legislação, é indispensável e constitui programa de formação que oferece espaço de reflexão e participação dos membros do magistério, incluindo a garantia de certificação para os participantes.

A formação continuada se dá através da organização da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com participação dos professores da rede. Desenvolve-se ainda através de parcerias com instituições de Ensino Superior em projetos de formação de seus docentes. São oferecidas anualmente para os professores e para os demais profissionais da educação de acordo com a necessidade, interesse individual e/ou da secretaria.

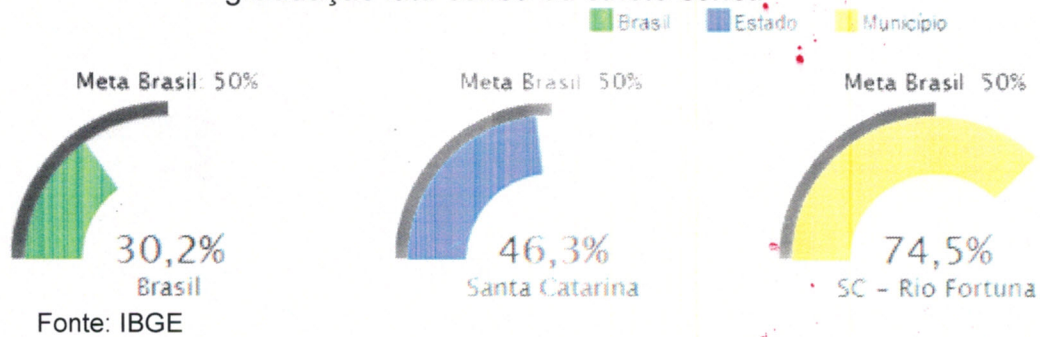
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional trata explicitamente da questão da formação de trabalhadores em educação. Por um lado, eliminando a possibilidade de formação de professores por meio de avanços progressivos e, por outro, abolindo as licenciaturas de curta duração, valorizando experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades, por meio do aproveitamento de estudos.

Ao mesmo tempo, a LDB 9.394/96 não se manifesta quanto à formação mínima necessária aos funcionários técnico-administrativos atuantes na área educacional. Esta característica leva a se encontrar, ainda hoje, em atividade nas



redes de ensino, desde funcionários técnico-administrativos sem formação adequada a funcionários com formação em nível superior.

GRAFICO 25: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *latu senso* ou *stricto sensu*



Os profissionais de educação da rede municipal não possuem sindicato específico. Os interessados participam do sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de Braço do Norte e região. Por outro lado os da rede estadual são, em sua maioria, sindicalizados.

TABELA 35: Atual quadro de funcionários municipais da educação - 2014

FORMAÇÃO	ACT	EFETIVO	GRADUADO	PÓS GRADUAÇÃO	CURSANDO
Magistério	00	02	00	00	00
Letras	03	02	04	03	00
Matemática	00	00	00	00	00
Geografia	00	00	00	00	00
História	00	00	00	00	00
Pedagogia	17	24	39	38	02
Normal Superior	00	00	00	00	00
Ciências	00	00	00	00	00
Educação Física	00	03	03	03	00
Artes	00	02	02	02	00
Ensino Religioso	00	00	00	00	00
Ensino Médio	03	00	00	00	03

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 2014.

TABELA 36: Demais funcionários da educação e em cargos comissionados - 2014

FORMAÇÃO	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO	ACT	EFETIVO
Especialista	02	02	00	02
Secretária escola	01	01	00	01
Diretora	02	02	00	02
Nutricionista	01	00	00	01
Secretária municipal de educação	01	01	01	00
Diretor de departamento	00	00	03	00
Serviços gerais	00	00	00	16
Motorista	00	00	00	07
Estagiário	00	00	24	00
Psicóloga	01	01	00	01
TOTAL	08	07	28	30

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 2014.

Ao longo do curso de elaboração deste plano, detectou-se alguns entraves no desenvolvimento da educação no município, destacando-se o desinteresse das famílias pela vida escolar dos filhos; profissionais da educação desestimulados; dificuldades nos encaminhamentos para as especialidades de apoio; desrespeito pelo patrimônio público; infraestrutura deficitária; falta de união dos profissionais da educação para ações coletivas; entre outros.

4.2 Diretrizes

A garantia de qualidade na educação depende de vários fatores. Os mais significativos, com certeza, são os relativos à competência dos profissionais do magistério. Educadores bem formados, atualizados, dignamente remunerados e motivados, constituem elemento básico para uma educação de qualidade. O perfil da formação profissional do magistério precisa ser trabalhado para que possa

atender os avanços científicos na área da educação, como atender adequadamente as exigências legais de sua formação.

É indispensável a realização de programas de formação em serviço, visando a atualização e o preenchimento de lacunas no processo de formação. A legislação estabelece obrigatoriedade de períodos de continuidade, aperfeiçoamento, períodos dedicados para os estudos, carga horária que priorize horários específicos agregados à carga horária total remunerada, determinando ainda que a administração realize programas de capacitação para todos os professores em exercício.

Ao mesmo tempo em que seja proporcionada a qualificação aos servidores da educação, fica clara a necessidade da observância da admissão de profissionais habilitados, segundo os parâmetros legais. A elevação do nível do ensino será permitida à medida que for assegurada a sociedade o acesso pleno ao exercício da cidadania e a inserção nas atividades produtivas, com profissionais do magistério cumprindo seu papel decisivo no processo educacional.

A valorização desse profissional está implícita em diretrizes que preconizam a formação profissional e que assegurem o desenvolvimento da pessoa do educador para que possa oferecer através do domínio do conhecimento um trabalho fundamentado em metodologias aplicadas a aprendizagem do aluno. Ao mesmo tempo, um sistema de educação continuada que permita ao profissional o aprimoramento do conhecimento sobre a diversidade cultural numa perspectiva crítica e criativa de humanismo.

Não se pode esquecer uma jornada de trabalho organizada e adequada as jornadas dos alunos, cercada, de preferência, em uma unidade escolar, com possibilidade de dedicação exclusiva e integral.

A valorização dos trabalhadores em educação como um dos mais importantes eixos da qualidade em educação, implica não apenas melhores salários, mas também locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional (prédios e equipamentos pensados para a realidade escolar), incentivando a qualificação profissional. Esse processo de valorização pressupõe três condições básicas: bom nível de preparo profissional, condições funcionais que possam assegurar o exercício da profissão, de forma eficaz e eficiente, e remuneração digna.



CAPÍTULO V - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

5.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Estabelecidas as obrigações do Estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o poder público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação, se permanecesse ausente o instrumento para a garantia do direito.

O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. A Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna, em seu artigo 204, dispõe sobre a aplicação mínima do município na educação e ao ensino, da receita resultante de impostos compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, não incluídas as provenientes de transferências.

Os recursos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental têm sua origem nos impostos tributários do município e em transferências estaduais e federais, como o Salário de Educação, merenda escolar, FUNDEB, Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e



PNAC), Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para o Atendimento a Jovens e Adultos (PEJA), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Exceto os recursos da MDE, os demais são calculados com base no número de alunos matriculados e informados no censo escolar do ano anterior.

Para que o município possa acessar os recursos dos diferentes programas do Ministério da Educação, é imprescindível que esteja habilitado no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e cadastrado nos sistemas corporativos do órgão. A habilitação almeja consolidar os documentos legais para efetivação das transferências de recursos pelo FNDE. Já os sistemas informatizados são a porta de entrada para cadastramento de projetos, planejamento das ações educacionais, consultas, monitoramento de informações entre outros.

Ao longo deste diagnóstico foi possível verificar a situação de Rio Fortuna neste item através da tabela a seguir:

TABELA 37: Sistema e habilitação

INSTITUIÇÃO	SISTEMA	SITUAÇÃO
MEC	SIMEC - Sistema Integrado do MEC	senha ativa
FNDE	Habilita - Sistema de Habilitação de Entidades	habilitado
FNDE	SIGARPWEB - Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preços	senha ativa
FNDE	SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas	senha ativa

Fonte: MEC, 2014

A prestação de contas do município com o governo federal tem a finalidade de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos repassados, bem como o cumprimento do objeto e dos objetivos do programa e/ou do projeto. Esta prestação de contas é feita através do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC).

Para o município apresenta-se a seguinte situação:

TABELA 38: Prestação de Contas

PROGRAMA	2011	2012	2013
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	recebida	recebida	recebida
PDDE - Educação Especial	--	recebida	recebida
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	recebida	recebida	recebida
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao	recebida	recebida	recebida

 Transporte Escolar

 Fonte: MEC, 2014

Ao curso da elaboração deste plano não se evidenciou a prática do programa Mais Educação. Este programa federal existe desde 2007 com o objetivo de promover a educação integral por meio de atividades socioeducativas no contra turno escolar, com vistas à ampliação do tempo e do espaço educativo das redes públicas de ensino. O Mais Educação fomenta atividades educativas nos campos de acompanhamento pedagógico, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, comunicação e uso das mídias, direitos humanos, educação ambiental, promoção da saúde, investigação no campo das ciências da natureza e outros.

Outra política pública para educação é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que transfere recursos financeiros diretamente às escolas públicas de educação básica e escolas privadas de educação especial, de forma suplementar, visando à melhoria da infraestrutura física e pedagógica, à autonomia gerencial dos recursos e à participação coletiva na gestão e no controle social. O município de Rio Fortuna também foi beneficiado por este programa.

TABELA 39: Escolas beneficiadas pelo PDDE

ANO	ESCOLAS BENEFICIADAS	RECURSOS REPASSADOS (R\$)
2011	03	19.859,10
2012	03	12.260,90
2013	03	20.580,00
2014	03	10.040,00

Fonte: MEC, 2014

Quanto às parcelas das receitas federais arrecadadas pela união e repassada ao município para aplicação na educação, tem-se como principais o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses

recursos ao município nos prazos legalmente estabelecidos.

É importante lembrar que a partir de 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB. Para estas arrecadações o município de Rio Fortuna tem recebido os seguintes recursos:

TABELA 40: Transferências constitucionais 2011

MÊS	FPM	ITR	LC 87/96	CIDE	FEX	FUNDEB	TOTAL
01	347.198,38	174,04	1.062,23	5.690,58	0,00	79.235,27	433.360,50
02	374.055,34	312,65	1.062,23	0,00	0,00	73.327,76	448.757,98
03	244.190,94	0,00	1.062,23	0,00	0,00	75.829,87	321.083,04
04	323.674,30	5,84	1.062,23	5.525,14	0,00	79.826,44	410.093,95
05	371.510,35	16,40	1.062,23	0,00	0,00	81.614,78	454.203,76
06	335.314,27	0,00	1.062,23	0,00	0,00	79.703,11	416.079,61
07	285.243,76	21,81	1.062,23	6.537,38	0,00	77.847,75	370.712,93
08	294.234,04	28,75	1.062,23	0,00	0,00	79.259,28	374.584,30
09	234.896,31	2.035,97	1.062,23	0,00	0,00	81.662,24	319.656,75
10	308.754,62	1.889,86	1.062,23	6.821,20	5.529,56	85.683,08	409.740,55
11	326.223,21	42,01	1.062,23	0,00	5.529,56	85.259,20	418.116,21
12	591.002,44	43,90	1.062,23	0,00	5.529,56	88.337,85	685.975,98
TT	4.036.297,96	4.571,23	12.746,76	24.574,30	16.588,68	967.586,63	5.062.365,56

Fonte: MEC, 2014.

TABELA 41: Transferências constitucionais 2012

MÊS	FPM	ITR	LC 87/96	CIDE	FEX	FUNDEB	TOTAL
01	344.788,65	19,97	1.054,11	5.182,04	0,00	86.754,01	437.798,78
02	417.074,22	162,93	1.054,11	0,00	0,00	80.718,62	499.009,88
03	283.260,01	44,61	1.053,52	0,00	0,00	84.838,39	369.196,53
04	357.000,51	26,21	1.053,52	3.358,61	0,00	89.571,29	451.010,14
05	399.279,80	63,41	1.053,52	0,00	0,00	87.042,24	487.438,97
06	340.725,00	0,00	1.053,52	0,00	0,00	85.328,00	427.106,52
07	254.442,03	5,92	1.053,52	3.687,45	0,00	78.881,05	338.069,97
08	280.771,46	32,20	1.053,52	0,00	0,00	81.843,04	363.700,22
09	245.670,91	1.710,78	0,00	0,00	0,00	91.951,32	339.333,01
10	260.790,75	2.220,58	2.107,04	654,95	0,00	85.983,97	351.757,29
11	352.501,52	221,57	1.053,52	0,00	13.322,25	91.934,80	459.033,66
12	616.681,47	25,30	1.053,52	0,00	0,00	91.464,62	709.224,91

TT	4.152.986,33	4.533,48	12.643,42	12.883,05	13.322,25	1.036.311,35	5.232.679,88
-----------	---------------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	---------------------	---------------------

Fonte: MEC, 2014.

TABELA 42: Transferências constitucionais 2013

MÊS	FPM	ITR	LC 87/96	CIDE	FEX	FUNDEB	TOTAL
01	367.364,62	27,62	0,00	19,98	0,00	95.969,73	463.381,95
02	494.249,81	95,34	0,00	0,00	0,00	92.863,31	587.208,46
03	284.651,19	9,76	0,00	0,00	0,00	81.719,63	366.380,58
04	305.424,30	37,58	4.082,82	632,02	0,00	95.311,29	405.488,01
05	438.853,20	14,97	1.020,71	0,00	0,00	100.689,20	540.578,08
06	366.131,99	0,00	1.020,71	0,00	0,00	93.870,85	461.023,55
07	260.732,69	39,34	1.020,71	0,00	0,00	88.403,46	350.196,20
08	340.903,84	33,72	1.020,71	0,00	0,00	95.411,93	437.370,20
09	282.142,67	2.036,65	1.020,71	0,00	0,00	96.178,50	381.378,53
10	282.147,00	2.058,99	1.020,71	0,00	0,00	93.458,57	378.685,27
11	392.460,73	90,79	1.020,71	0,00	0,00	105.202,38	498.774,61
12	638.892,69	31,74	1.020,71	0,00	0,00	104.659,51	744.604,65
TT	4.453.954,73	4.476,50	12.248,50	652,00	0,00	1.143.738,36	5.615.070,09

Fonte: MEC, 2014.

TABELA 43: Transferências constitucionais 2014

MÊS	FPM	ITR	LC 87/96	CIDE	FEX	FUNDEB	TOTAL
01	475.865,13	17,80	1.064,86	1.319,98	13.305,66	129.645,79	621.219,22
02	508.154,35	23,33	1.064,86	0,00	0,00	127.177,17	636.419,71
03	301.434,66	15,54	0,00	0,00	0,00	117.395,22	418.845,42
04	344.036,90	170,56	1.064,86	0,00	0,00	118.282,85	463.555,17
05	458.471,46	5,06	1.064,86	0,00	0,00	129.331,55	588.872,93
06	343.824,01	21,23	1.064,86	0,00	0,00	122.390,77	467.300,87
07	295.301,33	5,13	1.064,86	0,00	0,00	113.330,14	409.701,46
08	358.740,86	42,98	1.064,86	0,00	0,00	121.228,67	481.077,37
09	314.466,37	1.605,94	1.064,86	0,00	0,00	123.715,82	440.852,99
10	297.203,09	2.877,98	1.064,86	0,00	0,00	129.258,76	430.404,69
11	393.386,31	354,61	1.064,86	0,00	0,00	134.946,98	529.752,76
12	682.879,59	115,01	2.129,72	0,00	0,00	134.076,28	819.200,60
TT	4.773.764,06	5.255,17	12.778,32	1.319,98	13.305,66	1.500.780,00	6.307.203,19

Fonte: MEC, 2014.

Até o presente plano o município não possui plano de metas para a definição

de custos e identificação dos recursos disponíveis, nem mesmo previsão das estratégias para sua ampliação. O que vem acontecendo ao longo dos anos é a aplicação de recursos conforme direcionamento e previsão orçamentária.

Dentro desta realidade e para uma análise do comportamento dos principais grupos de despesas realizadas com os recursos municipais vinculados ao financiamento do ensino e que permite verificar e planejar base orçamentária para a vigência deste Plano Municipal de Educação, apresenta-se as seguintes tabelas:

TABELA 44: Investimento anual do município em educação

INVESTIMENTO	2011	2012	2013
%	29,7	32,61	35,71
R\$	2.765.053,30	3.144.573,41	3.614.133,38

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 2014.

TABELA 45: Receitas do município para educação

RECEITAS (R\$)	2011	2012	2013
FUNDEB	967.732,80	1.036.311,35	1.142.157,29
Salário Educação	97.979,64	110.788,47	133.645,13
Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE)	60.484,80	56.579,29	51.664,85
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC)	31.740,00	38.700,00	47.600,00
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	396,00	360,00	420,00
PAR	0,00	719.615,46	0,00
Brasil carinhoso	0,00	1520,00	11.667,37
TOTAL	1.158.333,24	1.963.874,67	1.387.154,64

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 2014.

TABELA 46: Receitas do município para educação

RECEITAS (R\$)	2011	2012	2013
FUNDEB	967.732,80	1.036.311,35	1.142.157,29
Salário Educação	97.979,64	110.788,47	133.645,13
Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE)	60.484,80	56.579,29	51.664,85
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC)	31.740,00	38.700,00	47.600,00
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	396,00	360,00	420,00
PAR	0,00	719.615,46	0,00
Brasil carinhoso	0,00	1520,00	11.667,37
TOTAL	1.158.333,24	1.963.874,67	1.387.154,64

TABELA 46: Despesa do município para educação

DESPESAS (R\$)	2011	2012	2013
Educação Infantil	15.753,80	55.856,86	67.146,45
Ensino Fundamental	2.335.443,26	2.581.615,54	3.059.016,40
Ensino médio	101.422,00	65.745,00	73.452,00
Ensino superior	18.815,00	22.200,00	28.000,00
Desporto comunitário	247.636,54	64.586,58	75.000,21
Alimentação	44.291,70	44.739,86	46.298,21
EJA	1.691,00	0,00	1.860,78
Atividades culturais	68.750,11	50.699,43	62.881,98
Perda do FUNDEB	674.394,57	680.931,39	692.357,57
TOTAL	3.508.197,98	3.566.374,66	4.106.013,60

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 2014.

TABELA 47: Despesas com educação por categoria econômica

ANO	PESSOAL	OUTRAS	TOTAL
2011	1.608.536,50	1.899.661,48	3.508.197,98
2012	2.114.352,98	1.452.021,68	3.566.374,66
2013	2.252.983,53	1.853.030,13	4.106.013,60

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 2014.

TABELA 48: Despesas de capital

ANO	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	OBRAS E INSTALAÇÕES	TOTAL
2011	2.036,28	10.000,00	12.036,00
2012	158.429,91	1.639.199,00	1.797.629,51
2013	41.017,14	0,00	41.017,14

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 2014.

O ensino de nove anos na rede municipal está devidamente implantado e regulamentado pela Lei Municipal complementar nº 036 de 2015. O município tem elaborado e atualizado o seu Sistema Municipal de Ensino com a Lei Complementar Municipal nº 036/2015.

Durante o curso da elaboração deste plano verificou-se que o município possui instituídos o Conselho Municipal de Educação, Lei municipal nº 936 de 04 de novembro de 1999; Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Lei municipal nº 811 de 08 de outubro de 1996 e Conselho do FUNDEB, Lei municipal nº 1215 de 05

de outubro de 2007.

Em regime de parceria com a Secretaria Estadual de Educação, funciona também no município o Centro de Educação de Jovens e Adultos (EJA) que atende ao Ensino Fundamental e Médio através de convênio com o CEJA do município vizinho de Braço do Norte.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto está localizada em prédio da prefeitura, necessitando de algumas melhorias em termos de ampliação de espaço físico, bem como de recursos humanos especializados nas áreas administrativa, financeira e estatística. As condições de instalação e funcionamento atendem parcialmente as necessidades do setor, com espaço adequado ao desenvolvimento de suas atividades, considerando-se a divisão dos setores gerenciais administrativos e pedagógicos.

Tecnologicamente, para atender o desenvolvimento dos trabalhos de gerenciamento, junto às unidades, sob a sua jurisdição, a secretaria conta com microcomputadores, disponibilizados nos seus setores, visando a formulação de documentação específica e reprodução de atividades a serem trabalhadas pelos gestores escolares. Equipamentos como aparelho de televisão, DVD, gravador, máquina fotográfica, equipamento multimídia e retroprojetor são disponibilizados ao setor, fazendo parte de seu acervo. Outros equipamentos tecnológicos, necessários ao desempenho de atividades correlatas ao atendimento gerencial, são disponibilizados por outros setores da prefeitura.

Quanto à gestão da educação o município está em conformidade com a legislação vigente, com relação à responsabilidade municipal, no que diz respeito aos níveis de ensino. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto coordena, em sua rede municipal de ensino, a Educação Infantil com 02 unidades escolares e o Ensino Fundamental, através de 01 unidade, todas em zona urbana.

A atual estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto está disposta em Lei Complementar nº 958 de 04 de novembro de 1999, tendo sido alterada pela Lei Complementar nº 1 de 16 de maio de 2002.



5.2 Diretrizes

Determinar diretrizes na área da educação exige a quantificação dos recursos disponíveis para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. A principal diretriz para o financiamento da educação envolve a vinculação constitucional de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal.

A grande inovação trazida por legislações refere-se à vinculação de quantidade percentual nos seguintes impostos ou fundo de impostos:

- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Fundo de Participação dos Estados (FPE) (Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Imposto sobre Produtos Industrializados/Exportação (IPI)/Exportação;
- Compensação da Lei Kandir (LC 87/96), pela isenção de ICMS sobre certas exportações.

Sendo estes um meio de redistribuir recursos financeiros entre o estado e seus municípios, o artigo 212 da Constituição Federal é suficientemente claro: os municípios aplicarão, anualmente, pelo menos 25% da receita de impostos, próprios e transferidos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros para o município de Rio Fortuna deve constituir-se numa diretriz da maior importância. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB, conforme previstos nas legislações que tratam do tema desempenham suas funções com total autonomia, tendo acesso não somente às informações referentes aos recursos do FUNDEB, mas a todos os demais recursos destinados à educação.

A educação é responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão, cujo papel central refere-se à educação escolar, mas que deve reunir competência de apoio técnico ou de apoio financeiro entre as diversas áreas, destacando-se entre elas saúde e ação social. A educação não é uma preocupação isolada, deve envolver todo o governo, permeando todas as suas ações.

Para uma gestão eficiente, há que se promover um autêntico regime de

colaboração entre união, estado e município para que as competências fiquem bem definidas, como é o caso do transporte escolar, que deve envolver ações entre os entes federados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício de controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A LDB facilita amplamente essa tarefa ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas, como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Neste sentido, é fundamental o fortalecimento da desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógicas, administrativas e normativas, implantando definitivamente a gestão democrática. Para tanto, é imprescindível a ação constante do Conselho Municipal de Educação, que reúne competência técnica e representativa dos diversos setores educacionais para atuação na gestão do sistema.

Na evolução de todo esse processo, a organização de espaços, tais como o Fórum Municipal de Educação, envolvendo toda a comunidade escolar e a sociedade organizada, é imprescindível para a promoção de amplo debate sobre as questões da educação pública gratuita e de qualidade, para que se garanta também o cumprimento do disposto no artigo 11 da LDB, fortalecendo as ações do município quanto a sua atuação.



CAPÍTULO VI – METAS E ESTRATÉGIAS

META 1:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

1.1. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.2. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.3. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas municipais de Educação Infantil, de forma que assegure o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- Espaço interno com iluminação, incidência solar, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- Instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
- Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
- Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- Adequação às características das crianças com necessidades educativas



especiais.

1.4. Implantar, até o segundo ano de vigência deste plano, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.6. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos;

1.8. Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com necessidades educativas especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue em salas específicas (AEE-Atendimento Educacional Especializado) para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade;

1.10. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de seis anos de idade no Ensino Fundamental;

1.11. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os



órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12. Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.13. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;

1.14. Ampliar, em até cinco anos após a aprovação deste plano, uma política municipal intersetorial articulada com as áreas da saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura e diversidade; e também os fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil, priorizando uma Educação Infantil pública de qualidade, socialmente referenciada;

1.15. Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham atualizado o projeto político-pedagógico em até dois anos após a aprovação do PME, com a participação da comunidade educativa, podendo incluir segmentos da sociedade civil organizada na discussão acerca dele;

1.16. Manter sistema de acompanhamento e supervisão da Educação Infantil por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em parceria com o Conselho Municipal de Educação;

1.17. Garantir a aquisição de brinquedos, rouparia, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, devendo estes estar em consonância com a legislação vigente e atender à demanda de todas as instituições educativas da rede pública de ensino;

1.18. Ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente, nas instituições de Educação Infantil;

1.19. Assegurar no prazo de cinco anos, que todos os Centros de Educação Infantil sejam contemplados com novas tecnologias;

1.20. Criar e manter um banco de dados atualizado, por meio de pesquisa, sobre custo-criança na Educação Infantil e com informações de ordem pedagógica e administrativa, que subsidiem a elaboração e a implementação de políticas públicas para infância;

1.21. Manter a inclusão e permanência das crianças com necessidades educativas



especiais na Educação Infantil, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para todos os profissionais que atuam com esta clientela;

1.22. Disponibilizar material didático apropriado para a educação (brinquedos, jogos, TV, vídeo, computadores, parque infantil), bem como acervo bibliográfico específico;

1.23. Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental;

1.24. Assegurar condições adequadas para o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos;

1.25. Atender 100 % das crianças da Educação Infantil na pré-escola, garantindo sua obrigatoriedade para crianças de 4 e 5 anos, não perdendo suas características originais no que se refere às funções de educar, ensinar, cuidar e brincar;

1.26. Estabelecer programas que possibilitam a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, de forma integral e integrada, preventiva e emancipatória, considerando a criança como sujeito social e construtora de seu conhecimento e desenvolvimento;

1.27. Possibilitar que as instituições de Educação Infantil sejam o espaço de conhecimento, por meio de metodologias participativas e construtivas através do que a criança seja desafiada a ser e fazer-se sujeito no processo e prioridade absoluta das políticas públicas;

1.28. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 6 anos de idade;

1.29. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da união, do governo estadual e do governo municipal;

1.30. Mobilizar as empresas, entidades, instituições e comunidade para participar da expansão e/ou criação de novas instituições de Educação Infantil e proporcionar as melhorias necessárias, de acordo com a legislação vigente;

1.31. Garantir atividades de cultura, lazer e esporte escolar e/ou a participação em outras atividades lúdico-pedagógicas, adaptadas aos alunos impossibilitados da

a criança seja de
de políticas pu
1.25.



prática de Educação Física;

1.32. Estabelecer a organização dos grupos de crianças nas unidades de Educação Infantil, buscando a qualidade do atendimento de acordo com a seguinte proposta:

Berçário I: 06 a 8 crianças de zero a um ano de idade por professor e um auxiliar;

Berçário II: 08 a 12 crianças de um a dois anos de idade por professor e um auxiliar;

Maternal I: 12 a 15 crianças de dois a três anos de idade por professor e um auxiliar;

Maternal II: 15 a 20 crianças de três a quatro anos de idade por professor e um auxiliar;

Pré-escolar I: 20 a 25 crianças de quatro a cinco anos de idade por professor e um auxiliar;

Pré-escolar II: 20 a 25 crianças de cinco a seis anos de idade por professor e um auxiliar.

prática de Educação Física;

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

2.1. Em concordância com a união e o estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do artigo 7º, da Lei no 13.005/2014, implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base comum curricular do Ensino Fundamental;

2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental para aferir a alfabetização, respeitando as necessidades educacionais especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não necessariamente comprovadas na Classificação

Internacional de Doenças;

2.4. Garantir o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças e jovens, de 6 a 14 anos, no que tange os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino;

2.5. Assegurar a universalização plena do ensino obrigatório a toda clientela do Ensino Fundamental, a partir da aprovação deste plano, primando pela qualidade do processo ensino/aprendizagem e procedendo ao mapeamento da demanda escolar como recurso diagnóstico e norteador de ações voltadas à garantia do cumprimento desta meta, feito por meio de censo educacional e populacional das crianças, adolescentes e jovens, fora da escola;


2.6. Garantir adequações arquitetônicas nas escolas públicas municipais, observando o atendimento às regras de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de favorecer a igualdade de acesso e as condições de permanência aos alunos, com ou sem necessidades educativas especiais, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilharem os espaços comuns de aprendizagem;

2.7. Atualizar os laboratórios de informática e o acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas e brinquedotecas;

2.8. Garantir infraestrutura básica para um bom funcionamento das unidades escolares, objetivando reformas, ampliação e adaptação de unidades já existentes, bem como a construção de espaços educacionais condizentes com a realidade de cada comunidade a ser atendida, a fim de um atendimento de qualidade e consequente sucesso escolar dos alunos da rede pública. Estas melhorias passam, por exemplo, por:

- banheiros amplos com chuveiros;
- lavatórios para escovação;
- refeitórios amplos e equipados;
- cozinha ampla e que atenda aos requisitos básicos da vigilância sanitária;
- salas climatizadas;
- sala de informática com espaço adequado, equipamentos suficientes para estudos individuais e acesso à internet;

2.8. Garantir infraestrutura básica para um bom funcionamento das unidades escolares, objetivando reformas, ampliação e adaptação de unidades já existentes, bem como a construção de espaços educacionais condizentes com a realidade de cada comunidade a ser atendida, a fim de um atendimento de qualidade e consequente sucesso escolar dos alunos da rede pública. Estas melhorias passam, por exemplo, por:



- bibliotecas escolares atualizadas com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual;
- salas para diretoria e secretaria a fim de mais reserva;
- mobiliário adequado para salas de aula;
- material didático – pedagógico;
- ginásio de esportes e quadra para atletismo;
- material poliesportivo para desenvolvimento das atividades nesses espaços;
- controle de registro de ponto biométrico;
- sonorização ambiente, televisores, vídeos e equipamentos afins para salas de aula;
- sistema de monitoramento por câmeras de segurança nos espaços externos e internos das escolas;
- bebedouros;
- auditórios

2.9. Assegurar condições para que todas as escolas, progressivamente, no exercício de sua autonomia, executem seus projetos político-pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, dos Parâmetros Curriculares Nacionais, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação, das Matrizes Curriculares e das necessidades específicas de cada uma, considerando sua clientela, sua comunidade, seus profissionais e seu entorno;

2.10. Assegurar, na proposta pedagógica da escola, o atendimento das crianças e adolescentes com necessidades educativas especiais;

2.11. Incrementar, com recursos próprios e em parceria com os governos federal e estadual, a oferta de transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e, supletivamente da rede estadual, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares;

2.12. Oferecer assessoramento, suporte pedagógico e qualificação aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, além de disponibilizar segundo professor em turmas onde for comprovadamente necessário;

2.13. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens;

- 2.14. Desenvolver projetos junto às demais secretarias municipais para a ampliação de fornecimento gratuito de material e uniforme escolar de qualidade, a cada início de ano letivo para alunos comprovadamente carentes;
- 2.15. Viabilizar parcerias com as Secretarias de Saúde, ação social e/ou outras secretarias, que assegurem a prevenção e o atendimento necessário a todos os alunos e profissionais da educação, incluindo serviços especializados;
- 2.16. Prever e garantir no plano físico urbano do município, áreas para a construção de escolas em novos loteamentos, bem como ampliação das escolas existentes, a partir de levantamento da necessidade de vagas para atender a demanda;
- 2.17. Ampliar a oferta de transporte escolar e profissionais qualificados para atender alunos na recuperação de estudos no contra turno;
- 2.18. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades das demais modalidades de ensino;
- 2.19. Promover estudos/discussões sobre a viabilidade de implantação de escolas do campo no município;
- 2.20. Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.21. Desenvolver e ampliar atividades e projetos que incitem a participação da família no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e a família;
- 2.22. Desenvolver e fazer constar nos projetos político-pedagógicos atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal;
- 2.23. Desenvolver e fazer constar nos projetos político-pedagógicos atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional;
- 2.24. Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial;
- 2.25. Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a



inclusão das diferentes etnias;

2.26. Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, obras literárias, textos científicos, obras básicas de referência, livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual, bem como profissionais especializados, como uma condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;

2.27. Elaborar, normatizar e estabelecer programas educacionais municipais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;

2.28. Garantir a inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

2.28. Assegurar a inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

2.27. Elaborar, normatizar e estabelecer programas educacionais municipais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores;

ESTRATÉGIAS:

3.1. Colaborar para a ampliação do acesso escolar dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio até o final da vigência deste plano;

3.2. Formular, progressivamente, junto ao governo estadual, política de gestão da infraestrutura física na educação básica pública, que assegure a expansão gradual do número de escolas públicas de Ensino Médio, de acordo com as necessidades de infraestrutura identificadas ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

3.3. Assegurar em regime de colaboração, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio, compatíveis com as legislações vigentes, incluindo espaço, iluminação, ventilação, instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares, espaços para a prática da cultura corporal (danças, esportes e outros), espaço para a biblioteca, adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais

3.1. Colaborar para a ampliação do acesso escolar dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio até o final da vigência deste plano;

especiais, instalação para laboratórios de ciências, informática e equipamento multimídia para o ensino, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos, equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

3.4. Incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

3.5. Auxiliar, administrativamente, o estado no redimensionamento da oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como para a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;

3.6. Participar dos programas de orientação profissional, incentivando a conclusão do Ensino Médio e ingresso na Educação Superior e, desta forma, promovendo a melhoria nas estatísticas relativas ao número de profissionais habilitados em diferentes áreas de formação do município;

3.7. Associar, sempre que possível, ao Ensino Médio, para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional;

3.8. Estabelecer parcerias com universidades, instituições públicas, entidades industriais, comerciais, rurais, Centros de Integração Empresa-Escola (CIEE) e instituições diversas, para o desenvolvimento de estágios remunerados.

3.9. Auxiliar na

Escola Média

META 4

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com necessidades educativas especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

de cursos básicos de formação

ESTRATÉGIAS:

4.1. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado

4.2. Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e

META 4

Universalizar

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade;

4.3. Promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos de idade com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.4. Implantar, implementar e manter ao longo deste plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;

4.5. Desenvolver planos de ação administrativos e financeiros para garantir o fornecimento de materiais e recursos tecnológicos atualizados e apropriados para atender às necessidades pedagógicas;

4.6. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede municipal ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.7. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e

hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

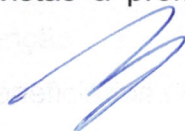
4.8. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

4.9. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos artigos 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos, surdo-cegos;

4.10. Em parceria com a secretaria municipal responsável, desenvolver o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11. Intermediar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento de alunos que necessitem atenção especial, como consultas médicas especiais, próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos;

4.12. Buscar a participação efetiva em pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das



condições de acessibilidade dos estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

4.13. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares dentro da rede municipal de educação com vistas à formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.15. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.16. Articular meios para a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de LIBRAS e professores bilíngues;

4.17. Intermediar a disponibilização dos serviços de estimulação essencial/reabilitação através de parceria com a área da saúde para garantir atendimento especializado das pessoas com necessidades educativas especiais e familiares nas seguintes áreas: pedagogia, serviço social, psicologia, neurologia, pediatria, enfermagem, fonoaudiologia, fisioterapia, entre outras;

4.18. Definir, no âmbito do município, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e

superdotação, atendimento
especializado, segundo



hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

4.19. Desenvolver em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 a 17 anos;

4.20. Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público municipal, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com necessidades educativas especiais, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

4.21. Garantir que as escolas da rede municipal de ensino promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;

4.22. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica;

4.23. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede municipal de ensino, a oferta da educação bilíngue LIBRAS/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;

4.24. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;

4.25. Ampliar os planos de capacitação aos profissionais em exercício na educação básica, incluindo temas específicos da Educação Especial e da política de educação inclusiva, bem como promover a formação continuada dos profissionais;

4.26. Autorizar e incentivar a participação dos professores das classes de inclusão, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados às pessoas com



necessidades educacionais especiais, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores;

4.27. Prover para as unidades escolares municipais e a biblioteca pública, conforme sua clientela, recursos e equipamentos específicos para atender às necessidades educacionais dos alunos e usuários com necessidades educativas especiais e transtornos, como: computador adaptado, mapas e livros em Braile, livros falados e ampliados com letras grandes, lupas, luminárias, dicionários de língua brasileira de sinais (LIBRAS), DVDs com histórias em LIBRAS, material visual, métodos de comunicação alternativa como prancha com sinais, inclusive com a criação de salas de recursos multifuncionais, entre outros conforme necessidades dos usuários;

Garantir a generalização da aplicação de testes e acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;

4.28. Viabilizar meios através de entes governamentais para ampliar, durante a vigência deste plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;

4.29. Promover reuniões entre escola e coordenação pedagógica para apresentação de matrícula e discussão das necessidades educativas especiais e/ou transtorno apresentado pelo aluno, bem como garantia de segundo professor mediante solicitação e laudo de equipe profissional, mesmo quando o aluno apresente diagnóstico de médico especialista que acompanhe o caso;

4.30. Garantir que no projeto político-pedagógico das instituições municipais de ensino se defina claramente o processo de inclusão escolar, bem como critérios de avaliação, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, com oferta de formação continuada específica e suporte técnico;

4.31. Garantir, a partir da aprovação deste plano, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais;

4.32. Assegurar através dos recursos financeiros destinados a este fim aquisição de materiais didáticos de acordo com todas as necessidades encontradas;



4.33. No prazo de validade deste plano, envidar recursos administrativos, humanos e financeiros entre entidades públicas e privadas para a ampliação do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo, com atuação, exclusiva no atendimento especializado, que realizem atendimento de qualidade comprovado por meio de avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino;

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2. Criar política de alfabetização que desenvolva estratégias de permanência dos professores alfabetizadores, preferencialmente, para os três primeiros anos do Ensino Fundamental;

5.3. Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento;

5.4. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.5. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a

5.4. Selecionar, certificar e divulgar
tecnologias educacionais para a alfabetização de

alfabetização;

5.7. Contemplar nas diretrizes curriculares municipais e nos projetos político-pedagógicos pressupostos teóricos e/ou práticos para a alfabetização das pessoas com necessidades educativas especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8. Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura;

5.9. Incrementar, até o segundo ano de vigência do plano, os programas e projetos de incentivo à leitura.

5.10. Ampliar a oferta de transporte escolar e profissionais qualificados para atender alunos na recuperação de estudos no contra turno;

alfabetização.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

terminalidade temporal

ESTRATÉGIAS:

6.1. Buscar parcerias com a união e o estado para prover a oferta da Educação Básica em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3. Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como

Básica em tempo integral

de múltiplas disciplinas

da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológicos;

6.5. Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas municipais de educação básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com necessidades educativas especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 a 17 anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados;

6.7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional;

6.8. Assegurar alimentação escolar de qualidade que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica garantindo o acompanhamento e orientação de um profissional da área de nutrição.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,7	5,9	6,2	6,4
Anos finais do ensino fundamental	5,4	5,7	5,9	6,1

ESTRATÉGIAS:

7.1. Estabelecer e implantar, mediante orientações da esfera federal e estadual,

diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando-se as peculiaridades do município;

7.2. Instituir, em colaboração com a união e o estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.3. Gerenciar, dentro da esfera municipal, processo contínuo de autoavaliação das escolas da rede pública municipal, a fim de diagnosticar as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede pública municipal;

7.5. Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6. Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA);

7.7. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.8. Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, a Secretaria de Estado da Educação e o



Ministério da Educação com acessibilidade para todos os estudantes, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.9. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, bem como o sistema de ensino do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.10. Universalizar, em colaboração com a união e o estado até o terceiro ano de vigência deste plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11. Disponibilizar meios teóricos e práticos para que o trabalho pedagógico possa sempre ser planejado, replanejado, diagnosticado e avaliado constantemente;

7.12. Incentivar a inserção do ensino de lógica e computação para alunos do ensino fundamental e médio, como ferramenta para o desenvolvimento de raciocínio lógico, resolução de problemas e também adaptação às mudanças tecnológicas;

7.13. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre união e estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da rede municipal de ensino, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.14. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.15. Assegurar a todas as escolas da rede municipal de ensino o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.16. Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício

escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com necessidades educativas especiais;

7.17. Aderir, colaborar e participar em regime de parceria com a união e o estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18. Informatizar a gestão das escolas da rede municipal de ensino e da secretaria de educação, bem como manter programas de formação continuada para o pessoal técnico;

7.19. Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20. Colaborar com as políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

7.21. Garantir nas diretrizes curriculares municipais conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos de legislações específicas, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.22. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede municipal de educação por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

- 7.25. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.26. Criar, com a colaboração técnica e financeira da união e do estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação do Ensino Fundamental para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 7.27. Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.28. Estabelecer políticas de estímulo às escolas municipais que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.29. Institucionalizar e desenvolver, para a rede municipal de ensino, programas e metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;
- 7.30. Através de parcerias, prover a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores;
- 7.31. Através do Conselho Municipal de Educação, promover a regulamentação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
- 7.32. Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógicos e na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar;
- 7.33. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da rede municipal de educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;

